



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1283/1965		
Ementa REVOGA O PARÁGRAFO 6°. DO ARTIGO 4°. DA LEI 1.198/64, SOBRE IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES.		
Data da Norma 16/11/1965	Data de Publicação 23/11/1965	Veículo de Publicação Jornal de Jundiaí
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 1863/1965</u> - Autoria: Joaquim Candelário de Freitas		
Status de Vigência Revogada		
Observações Autor: JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 24/02/1966	Norma Relacionada <u>Lei n° 1329/1966</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 283, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/1 965, PROMULGA a seguinte lei:-----

Emenda nº 3 a letra 8/11/1966.

Art. 1º - Fica alterado para 20% (vinte por cento), ao invés de 40% (quarenta por cento), o estabelecido pelo § 6º, artigo 4º da Lei nº 1 198, 27/11/1 964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, a 1º de janeiro de 1 966.

Leandro Jayar
(Leandro Jayar)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO